



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Senhor Presidente:

O vereador integrante da Bancada do Partido Progressista José Leovegildo Fortes da Silva, usando das atribuições legais e Regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Proposição:

Que a Mesa Diretora encaminhe às Comissões Permanentes desta Casa para análise o Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Municipal nº 59/2017, que “Dispõe sobre a consolidação do código de posturas do município de Santiago”.

Santiago, 05 de dezembro de 2019

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____ DE 2019.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N°
59/2017 QUE DISPÕE SOBRE A
CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE
POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
SANTIAGO.”**

Art. 1º- O Art. 224º da Lei Municipal 059/2017, que “Dispõe sobre a consolidação do Código de Posturas do Município de Santiago, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224 º- O Poder Público Municipal deverá exigir que os usuários acondicionem separadamente os resíduos sólido urbano domiciliar, seco e úmido, visando à coleta seletiva dos resíduos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago, 05 de dezembro de 2019.

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº59/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Objetiva-se com o presente Projeto de Lei Complementar, no art. 224º da Lei 059/2017 que, “Dispõe sobre a consolidação do código de posturas do município de Santiago”, entrar em consonância com a Lei 065/2015, aprovada nessa Casa, que estabelece o sistema de coleta seletiva no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, onde os munícipes devem segregar seus resíduos, tal obrigação é clara na Lei federal nº 123.305, de 02 de agosto de 2010.

A separação correta dos resíduos, proporcionará diminuição significativa na quantidade de materiais enviados para aterros sanitários, reduzirá a poluição, riscos de problemas de saúde pela contaminação do ar, do solo e da água. Esta simples ação contribuirá para melhor qualidade de vida, das pessoas que tem como fonte de renda a segregação dos resíduos.

Facilitando seu trabalho e os recursos provenientes dessa ação, gerando maior renda para as famílias.

Gabinete do vereador José Leovegildo Fortes da Silva, Câmara Municipal de Santiago, 05 de dezembro de 2019.

Assinatura do Vereador